



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro José Carlos Novelli

Telefone: 3613-2999 / 7198

e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 8463-8/2012

PRINCIPAL : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO : ACÓRDÃO Nº 5.837/2013 - TP

RECORRENTE : DJALMA SABO MENDES JÚNIOR

RELATOR : CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Na pessoa de seu atual gestor, Dr. Djalma Sabo Mendes Júnior, também apresentou recurso ordinário (fls. 4.486/4.513-TCE) em face do Acórdão nº 5.837/2013-TP, publicado em 27/01/2014, que julgou irregulares as Contas Anuais de Gestão do citado órgão fiscalizado, relativas ao exercício de 2012, com glosa e imputação de multa, além de recomendações e **determinações legais**. Quanto as determinações do referido acórdão:

“determinando ao atual gestor que: a) proceda à correção dos lançamentos contábeis; b) apure o cumprimento do contrato firmado com a Empresa Andrea Paiva Zattar - ME (NF nº 73/2012), conforme apontamento nº 6.2; c) implemente seu Sistema Contábil, em consonância com o Sistema FIPLAN; d) regularize seu patrimônio imóvel e móvel, concluindo os respectivos inventários, registrando-os de acordo com a legislação pertinente; e) reveja as locações de veículos adequando-as às reais necessidades e possibilidades orçamentárias da Defensoria Pública; f) reanalise o contrato de telefonia firmado com a Empresa Brasil Telecom (Contrato nº 37/2010), apontamento nº 21.2; g) encaminhe a conclusão do desaparecimento de gerador portátil adaptado ao veículo da Defensoria, conforme se apontou na irregularidade nº 33; h) instaure procedimento administrativo visando a devolução das diárias recebidas pelos Defensores Públicos, fora dos padrões legais em conflito com o recebimento das verbas indenizatórias, no valor de R\$ 335.750,00 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); i) instaure procedimento administrativo para apurar os pagamentos realizados a título de conversão de licença prêmio em espécie, apontamento nº 4.2 (R\$ 55.781,31); j) reveja o contrato firmado com a Empresa PROJENET - Projetos e Sistemas de Informática, irregularidade 6.4; k) aprimore o controle interno; l) efetue as publicações oficiais do órgão, principalmente as relacionadas a licitações; m) abstenha-se de pagar diárias que conflitem com a natureza do que se instituiu a título de verba indenizatória; n) promova em caráter de urgência estudos para a realização de concurso público para o preenchimento de cargos de provimento efetivo na Defensoria Pública do Estado e o apresente ao Relator das contas do órgão do exercício de 2013; o) instaure Tomada de Contas Especial destinada a apurar eventual sobrepreço e superfaturamento, no exercício de 2012, na execução dos Contratos nos 05/2011, 06/2011 e 21/2011 firmados com a empresa SAL - Locadora de Veículos Ltda., bem como os fatos apontados nas irregularidades 4.1, 5.2, 7.2, 7.3, 20.2, 21.1, 22.1 e 27.1 remetendo os resultados ao Relator no prazo de 90 dias; e, p) instaure Tomada de Contas Especial destinada a quantificar o dano ao erário decorrente dos recolhimentos em atraso das contribuições previdenciárias no exercício de 2012, bem como identificar os responsáveis, e ainda apurar responsabilidades e eventuais prejuízos decorrentes da utilização indevida e ilegal de recursos previdenciários no valor de R\$ 4.078.548,58, remetendo os resultados ao Relator no prazo de 90 dias”; (GRIFO NOSSO)



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-2999 / 7198
e-mail: secex-conselheironovelli@tce.mt.gov.br

O auditor designado para análise da peça recursal, conclui-se que as justificativas apresentadas pelo recorrente, não são suficientes para sanar as irregularidades apresentadas na determinação. Ademais, quanto ao mérito mantendo-se a decisão constante do Acórdão nº 5.837/2013-TP.

É a informação que submete-se à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de fevereiro de 2015.

(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva
Subsecretário de Controle Externo da Rel. do Cons. José Carlos Novelli

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Andréa Christian Mazeto
Secretaria de Controle Externo da Rel. do Cons. José Carlos Novelli